



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1912, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 16 / 05 / 2025

ASSINATURA: Edelvoes J. de Deus

MATRÍCULA IDENT.: 0645

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS AO
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO JEQUITINHONHA - CIM
JEQUITINHONHA

O Povo do Município de Virginópolis, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Virginópolis/MG, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

Art. 2º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, e que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A celebração de Contrato de Rateio com o CIM - JEQUITINHONHA, fica autorizada por esta lei.

Paragrafo único: O valor que o município pagará como consorciado será correspondente a 0,65% do Fundo de Participação Municipal - FPM, sendo o valor diluído em doze meses, hoje correspondente a R\$11.869,41 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG 16 de maio de 2025.


JOSUE ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
RUA FELIX GOMES - 290 - CENTRO - VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br